



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

Assis, 10 de novembro, 2015.

Ofício Gab. Nº 857/2015

Assunto: Em atenção ao Requerimento nº 824/2015, de autoria do Nobre Vereador Sargento Valmir Dionizio

Senhor Presidente

Em atendimento ao Requerimento supra em que nos são solicitadas, informações sobre a falta de medicação na Rede Pública, nas Farmácias Distribuidoras de Medicamentos, após consulta a Secretaria Municipal da Saúde, cumprenos informar respeitando a ordem dos questionamentos o que segue:

- a) 1 - Amoxicilina + Clavulanato (justificativa anexa).
2 - Clonidina 0,100mg: revogado da última licitação, porém, já está em novo processo de compra.
3 - Ciclobenzaprina: medicamento empenhado, aguardando entrega do fornecedor.
4 - Cinarizina 75mg (justificativa anexa).
5 - Diosmina + Hesperidina: medicamento empenhado, aguardando entrega do fornecedor.
6 - Polivitamínico: atraso na entrega do Programa Dose Certa (FURP) do Estado.
7 - Vitaminas + Sais Minerais Líquido: revogado da última licitação, porém, já está em novo processo de compra.
8 - Valproato de Sódio 500mg: em processo de compra (temos disponível o 250mg).
- b) Cobrança das Distribuidoras que se encontram em atraso nas entregas e abertura de novas Atas de Registro de Preços dos medicamentos que foram solicitados cancelamento, conforme já informado em resposta ao Requerimento 817/15 da Bancada do PSC.

Colocando-nos a inteira disposição dessa Egrégia Câmara Municipal para maiores esclarecimentos, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

VEREADOR CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis

Com vistas ao Nobre Vereador Sargento Valmir Dionizio

Câmara Municipal de Assis

NESTA



fazer mais
sentir-se melhor
viver mais

Rio de Janeiro, 18 de Maio de 2015.

À
ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Ref: Desabastecimento temporário produto – Clavulin Comprimidos 500mg (amoxicilina + clavulanato potassio)

GlaxoSmithKline Brasil Ltda. ("GSK"), com sede na Estrada dos Bandeirantes, nº 8.464, Curicica, Rio de Janeiro/RJ, com Matriz inscrita no CNPJ sob o nº 33.247.743/0001-10 e Filial com estabelecimento comercial na Estrada dos Bandeirantes, nº 5.560, Curicica, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ nº 33.247.743/0035-69, vêm por meio desta, expor e informar o quanto segue.


O produto Clavulin® , na apresentação comprimidos 500mg é importado, sendo fabricado pela GlaxoSmithKline na Inglaterra UK.

Por motivos relacionados à manufatura desse produto, estamos temporariamente enfrentando problemas de abastecimento desse medicamento em nossos estoques. **Tal situação já se estende pelos últimos 6 meses, infelizmente.**

Informamos que estamos evidando todos os nossos esforços no intuito de normalizar tal situação com a maior brevidade possível, contudo, neste momento, não temos previsão de normalização da situação descrita, até o final deste ano de 2015.

Pedimos desculpas desde já pelos eventuais transtornos causados e permanecemos à disposição de V.Sa. para qualquer eventualidade.

Atenciosamente,



GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA.
Carlos Eduardo Silva – Analista de Licitações
RG n.º 35.246.412-4 - CPF nº 225.134.588-42

GlaxoSmithKline Brasil Ltda.
CNPJ. 33.247.743/0001-10 – I.E. 082.002.758
Estrada dos Bandeirantes, 8464 – Jacarepaguá
CEP: 22.783-110 – Rio de Janeiro – RJ

GSK
Departamento de Licitações
Tel: (21) 2141-6238
E-mail: licitacoes@gsk.com

Curitiba, 14 de Agosto de 2015.

Ao

Município de Assis – SP

Secretaria de Saúde

Setor De Compras e Licitação.

Ref.: Pregão Presencial 054/2014

NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.014.167/0001-00, sito à Rua Almirante Gonçalves nº 2247, Água Verde, Curitiba/PR, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar **PEDIDO DE CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO** do medicamento Fluxon 75 mg, relativo ao Pregão Presencial 054/2014, pelas razões de fato e de direito que passa a expender.

O Edital do Contrato 54/2014 previa a entrega do total de 150.000 comprimido de Fluxon 75 mg, sendo que 108.000 comprimido já foram entregues, pede-se cancelamento do restante.

No entanto, não poderá a Nunesfarma atender vossos pedidos pois no momento a fabricação deste produto encontra-se suspensa por tempo indeterminado, conforme carta em anexo do próprio fornecedor.

A Nunesfarma sempre efetuou o regular cumprimento de suas obrigações, concedendo prioridade a esta r. Secretaria, no entanto, ante a fatos alheios a sua vontade, resta-lhe cancelar o fornecimento do produto Fluxon 75 mg.

Mesmo diante de fato alheio a vontade da empresa, vez que é inviável à Nunesfarma estar fornecendo esse medicamento no mesmo valor do contrato, pois causará um serio desequilíbrio econômico a nossa empresa.

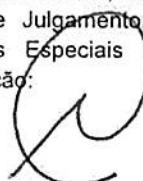
A jurisprudência pátria já se manifestou no sentido de que a força maior ou caso fortuito caracteriza-se quando é impossível impedir os seus efeitos.

JUIZADO ESPECIAL. CONSUMIDOR. PROMESSA DE COMPRA E VENDA. IMÓVEL NA PLANTA. ATRASO NA ENTREGA. ATO DO PODER PÚBLICO. REVOGAÇÃO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO. ALTERAÇÃO DO GABARITO DOS PRÉDIOS. NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO. TEORIA DA IMPREVISÃO. EFEITOS INEVITÁVEIS OU IMPOSSÍVEIS DE IMPEDIR. APLICAÇÃO. SUPERAÇÃO DOS EFEITOS. ASSINATURA DE ESCRITURA PÚBLICA. ATRASO NA ENTREGA DAS CHAVES. MORA CARACTERIZADA. PERDAS E DANOS. CLÁUSULA PENAL MORATÓRIA E LUCROS CESSANTES. CUMULAÇÃO. POSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

[...]

3. CARACTERIZA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO, QUANDO AO CONTRATANTE É IMPOSSÍVEL EVITAR OU IMPEDIR OS EFEITOS DECORRENTES DO FATO NECESSÁRIO. HÁ VERDADEIRO DESAPARECIMENTO DO NEXO DE CAUSALIDADE, O QUE AFASTA A RESPONSABILIDADE DO DEVEDOR (PAR. ÚNICO DO ART. 393, CC). (...)

(TJ-DF - ACJ: 20130710003603 DF 0000360-88.2013.8.07.0007, Relator: LUÍS GUSTAVO B. DE OLIVEIRA, Data de Julgamento: 13/05/2014, 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do DF, Data de Publicação:





Nunesfarma
Saúde. Tradição. Inovação.

Rua Amiralante Gonçalves, 2297
Cunitiba, PR, Brasil
Cep: 80250-150
Fone: +55 (41) 21414100
Fax: +55 (41) 21414101
CNPJ: 75.014.167/0001-00
Ins. Estadual: 1014709467
nunesfarma@nunesfarma.com.br

Caso fortuito - É um impedimento, para o cumprimento de uma obrigação, relacionado com a pessoa do devedor ou com sua empresa, ou seja, é um acontecimento interno, irresistível e que não emana de culpa do devedor, mas decorre de circunstâncias ligadas a sua pessoa ou sua empresa. Segundo Venosa: "é a situação que decorre de fato alheio à vontade da parte, mas proveniente de fatos humanos.

Diante do exposto, e conforme estatui a legislação adjetiva vigente, se encontra caracterizada a hipótese de Caso Fortuito quando sobrevier ao contrato determinado evento que impossibilite o seu cumprimento, exatamente como no presente caso e na previsão estatuída na Lei de Licitações.

O acontecimento sem dúvida é um fato excepcional e imprevisível, alterando as condições do contrato.

Assim, conforme todo o exposto, nos termos da legislação adjetiva vigente, em razão de fator excepcional e imprevisível, requer o CANCELAMENTO da entrega do medicamento Fluxon 75 mg, por ser medida de direito e merecida Justiça.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Carlos Eduardo Silva Cabreira

Gerente de Vendas

RG: 5.491.985-9 PR / CPF: 873.180.089-00
Nunesfarma Dist. Prod. Farmacêuticos Ltda

**NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA.**

CNPJ/MF nº 75.014.167/0001-00



São Paulo, 06 de Outubro de 2015.

À

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

REF.: FABRICAÇÃO SUSPensa - FLUXON 75MG COMP CT BL 3X10

HYPERMARCAS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.932.074/0042-60, sediada na Avenida 01 Esq. c/ R. 12 – Mód. 13 a 24 – Polo Industrial Goiás, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás vem, respeitosamente, informar que o produto acima mencionado está com a fabricação suspensa.

No momento a suspensão na fabricação deste(s) produto(s) está (ão) por tempo indeterminado – **FLUXON 75MG COMP CT BL 3X10 (CINARIZINA 75 MG)**.

Salientamos que a Hypermarcas suspendeu a fabricação e encontra-se à disposição para quaisquer dúvidas pertinentes a este processo. Destacamos a oportunidade, a qual ressaltamos nossa elevada estima e distinta consideração.

Gratos por vossa compreensão, firmamo-nos na presente.

Magda
Magda Sampaio
Coord. Adm. Vendas
Hypermarcas

HYPERMARCAS SA